



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
644/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE FAROL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE FAROL, já qualificado, representado por sua Chefe do Poder Executivo, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.610.046-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 644/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho, no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de julho de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Angela Maria Moreira Kraus
Prefeita de Farol